



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/40739.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **57.252.971/0001-46**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº ****824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº ***55872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026/SES, processo administrativo nº **SES-PRO-2025/40739**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS
CNPJ	02.520.829/0001-40
ENDEREÇO	Rod BR 480 N.180 Bairro CENTRO,Barao de Cotegipe - RS
REPRESENTANTE:	SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF:	*** 443.280-34
RG:	***8690028 – SSP/RS
CONTATO (FONE)	(54) 3523-2600
E-MAIL:	contratos@dimaster.com.br/ faturamento@dimaster.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **“aquisição de medicamentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)”** sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES.	GLENMARK	FRASCO	1500	22,80	34.200,00
30	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI DO	60000	0,77	46.200,00
43	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO DOSE. TUBO CONTENDO 200 DOSES.	GLENMARK	FRASCO	1500	9,70	14.550,00
VALOR TOTAL LOTE:						RS 94.950,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: RS 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.1 A empresa detentora do Registro deverá fornecer os itens para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a

Página 4 de 9





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Página 6 de 9





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Página 7 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=35646780000126, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2026.03.17 17:41:55 -03'00'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/ 2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

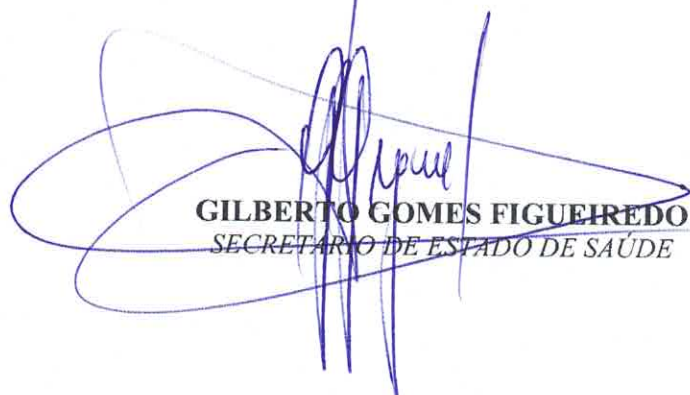




Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 13 de março de 2026

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL,
ou=Presencial, ou=35646780000126, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2026.03.17 10:44:36 -03'00'

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA RS



SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/40739
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "aquisição de medicamentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)" sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

EMPRESA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98
ENDEREÇO: RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200, MARINGÁ - PR, CEP: 87035-510
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: ***.744.681-03
RG: ***66.272-3 SESP/PR
CONTATO (FONE): (44) 33545826
E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: JAGUARIÚNA - SP, RUA PÇ EMILIO MARCONATO
REPRESENTANTE: NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA
CPF: ***.336.198-40
RG: ***30.143-6
CONTATO (FONE): (19) 3522-5800
E-MAIL: natasha.pereira@rioclarense.com.br

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 14.115.388/0002-61
ENDEREÇO: SIA TRECHO 3 LOTES 625/695 BLOCO B SALA 223 - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ BRASÍLIA - DF CEP: 71200-038
REPRESENTANTE: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO
CPF: ***.056.931-04
RG: ***.7905 DGPC/GO
CONTATO (FONE): (62) 4009.2100
E-MAIL: licitacao@ellodistribuicao.com.br

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: VESPASIANO - MG, RUA AV TRES
REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
CPF: ***.070166-07
RG: ***35622
CONTATO (FONE): (31) 2522-8170
E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br / licitacao2@multifarma.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ: 12.420.164/0036-87
ENDEREÇO AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - ÁREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ.17/18/19/20/21/38/3 - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF - CEP 71608900
REPRESENTANTE: LETICIA MACHADO VILLADOURO
CPF: ***.249.698-24
RG: ***706-17 SSP/SP
CONTATO (FONE): (16) 2101-9400
E-MAIL: brasil.licita@viveo.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-250
REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES
CPF: ***.515.330-13
RG: ***2654565 SJS/RS
CONTATO (FONE): (54) 2106 7930
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: CURITIBA - PR, RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: ***.193.609-89
RG: ***2.893-3 SSP/PR
CONTATO (FONE): (41) 3165-7900
E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br

EMPRESA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS

CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: Rod BR 480 N.180 Bairro CENTRO,Barao de Cotegipe - RS
REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: ***.443.280-34
RG: ***8690028 - SSP/RS
CONTATO (FONE): (54) 3523-2600
E-MAIL: contratos@dimaster.com.br / faturamento@dimaster.com.br

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131 CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.179.058-33
RG: **.42.642-0 SSP/SP
CONTATO (FONE): (47) 3366-7867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com / adriano@conquistamedicamentos.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF: ***.347.290-72
RG: ***6099215
CONTATO (FONE): (054) 3523-2202
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49
ENDEREÇO: Tenente Camargo, 1312 Francisco Beltrao - PR - 85.601-610
REPRESENTANTE: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
CPF: ***.094.049-80
RG: **.64.611-9 SESP/PR
CONTATO (FONE): 46 -2601-1396
E-MAIL: licitacao01.vertice@gmail.com / faturamento01.vertice@gmail.com

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44
ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUST, 591 - PE. ULRICO - CEP: 85604-443
REPRESENTANTE: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
CPF: ***.101.469-20
RG: **.428-0 SESP/PR
CONTATO (FONE): (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000
REPRESENTANTE: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
CPF: ***.759.410-45
RG: ***7066691 SJS/RS
CONTATO (FONE): (51) 3740-1450 / 0800 541 2828
E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br / licita8@mcwdistribuidora.com.br

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.699.864/0001-83
ENDEREÇO: AV. LORENZO, Nº 220, QUADRA 05, LOTE 20, RESIDENCIAL PORTO SEGURO CEP:74366-115, GOIÂNIA - GO
REPRESENTANTE: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
CPF: ***.101.311-91
RG: ***.5.852 SSP/GO
CONTATO (FONE): (62) 3101-0443 / (62) 99204-8633
E-MAIL: licitacao01@santedistribuidora.com.br / licitacao03@santedistribuidora.com.br

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04
ENDEREÇO: RUA AMADEU MOZART C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO SN QD. 46 LT 23-E Bairro: JARDIM LUZ Cidade/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO CEP: 74.915-030
REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF: ***.606.393-91
RG: ***.02.011.999-5 - SEJSP/MA
CONTATO (FONE): (62) 9554-3672
E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML. SUSPENSAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4000	LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	IMEC	COMPRIMIDO	80000	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
4	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE FR 120 DOSES	EMS	FRASCO	2000	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 15,28	R\$ 30.560,00
5	DEXAMETASONA 0,1%. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	HIPOLABOR	BISNAGA	7000	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,46	R\$ 10.220,00
6	DEXAMETASONA 1MG/ML. SUSPENSAO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML.	MAXIDEX/NOVARTIS	FRASCO	300	CM HOSPITALAR S/A	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
7	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	TEUTO	COMPRIMIDO	40000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
8	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	250000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML.	FARMACE	AMPOLA	4000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
10	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES.	GLENMARK	FRASCO	1500	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00
11	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5 ML. UNIDADE	FARMACE	AMPOLA	2000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
12	IBUPROFENO 300MG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18	ALGY/VITAMEDIC	COMPRIMIDO	250000	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
13	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	250000	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
14	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	180000	VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
15	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60000	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
16	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	COMPRIMIDO	60000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
17	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 100MG; VOLUME: 2ML; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL.	FRESENIUS	SOLUÇÃO INJETAVEL	1000	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
18	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 500MG; VOLUME: 5ML; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL.	BLAU	SOLUÇÃO INJETAVEL	1000	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
20	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	60000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
21	LORATADINA 1MG/ML 100ml	AIRELA	FRASCO	6000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,78	R\$ 16.680,00
22	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO: 2 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00

23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML. XAROPE. FRASCO COM NO MINIMO 100ML.	POLARAX/AIRELA	FRASCO	6000	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
24	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	60000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
25	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
26	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
27	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
28	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA DE 500 MG.	UNICHEM	CÁPSULA	120000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
29	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATODE POTASSIO	RANBAXY	COMPRIMIDO	80000	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,84	R\$ 67.200,00
30	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	60000	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FR-AMP	5000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,56	R\$ 27.800,00
32	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	TEUTO	COMPRIMIDO	80000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
33	CEFTRIAXONA 1G. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FR-AMP	2500	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	20000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
35	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
36	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIÃO QUÍMICA	CÁPSULA	10000	C.A. HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
38	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA.	MEDQUÍMICA	CÁPSULA	20000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
39	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CÁPSULA	20000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
40	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, FRASCO DE 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 400 GRAMAS.	PRATI	FRASCO	300	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,21	R\$ 9.663,00
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80MG), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	60000	VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
43	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO DOSE. TUBO CONTENDO 200 DOSES.	GLENMARK	TUBO/FRASCO	1500	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML.	PRATI	FRASCO	600	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,03	R\$ 618,00
TOTAL							R\$ 579.173,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2026

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SES- PE Nº 0086/ 2025